



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 496B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.321, DE 19 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.851,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O A Prefeita Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.851,69 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária/Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				186.851,69
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				186.851,69
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				186.851,69
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	186.851,69
Anexo II (Redução)				186.851,69
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				186.851,69
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				26.851,69
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	26.851,69
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				160.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 011/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 420/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LOCADOR TIBÉRIO ABALÊNCAR, referente ao Processo de Licitação nº 382/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 87/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 420/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LOCADOR TIBÉRIO A B ALENCAR, referente ao Processo de Licitação nº 382/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 87/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 15 de fevereiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 043/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 276/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 191/2018, Modalidade Concorrência de nº 05/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO EMANUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 5159-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 276/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 191/2018, Modalidade Convite de nº 05/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de

assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 06 de dezembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 004/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, (Deixar de cumprir ordem ou norma das autoridades competentes) tipificada no artigo 18, Inciso, XI, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria através do memorando nº 028/SESEM, datada de 12/02/2019, a denúncia foi protocolado na ouvidoria no dia 27/07/2018, onde consta que o servidor GCM de nome JOHNY EWERTON DANTAS ALVES, quando de serviço ter se comportado mal com um superior de serviço, descumprindo ordens e norma regulamentares, conforme escala de serviço da GCM, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwar do Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Erasmo Avelino de Lima Júnior, matrícula nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alci Diniz de Souza

Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 005/2018 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar mais de 01 dia de Serviço, sem justa causa), típica no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelos memorando nº 033/2019-SESEM, datada de 15/02/2019, memorando nº 031-2019, GCM-SESEM, datado em 14.02.2019, fatos verificados nos meses de outubro-2018, novembro-2018, dezembro-2018, janeiro-2019 e fevereiro-2019, bem como relatórios do CECOP, onde constatam que o servidor GCM de nome RILLEN ROSSY ROCHA REGES, Matrícula Nº 14275-1, não compareceu para tirar os serviços que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, causando transtorno por suas faltas INJUSTIFICADAS, ficando os fatos comprovados, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

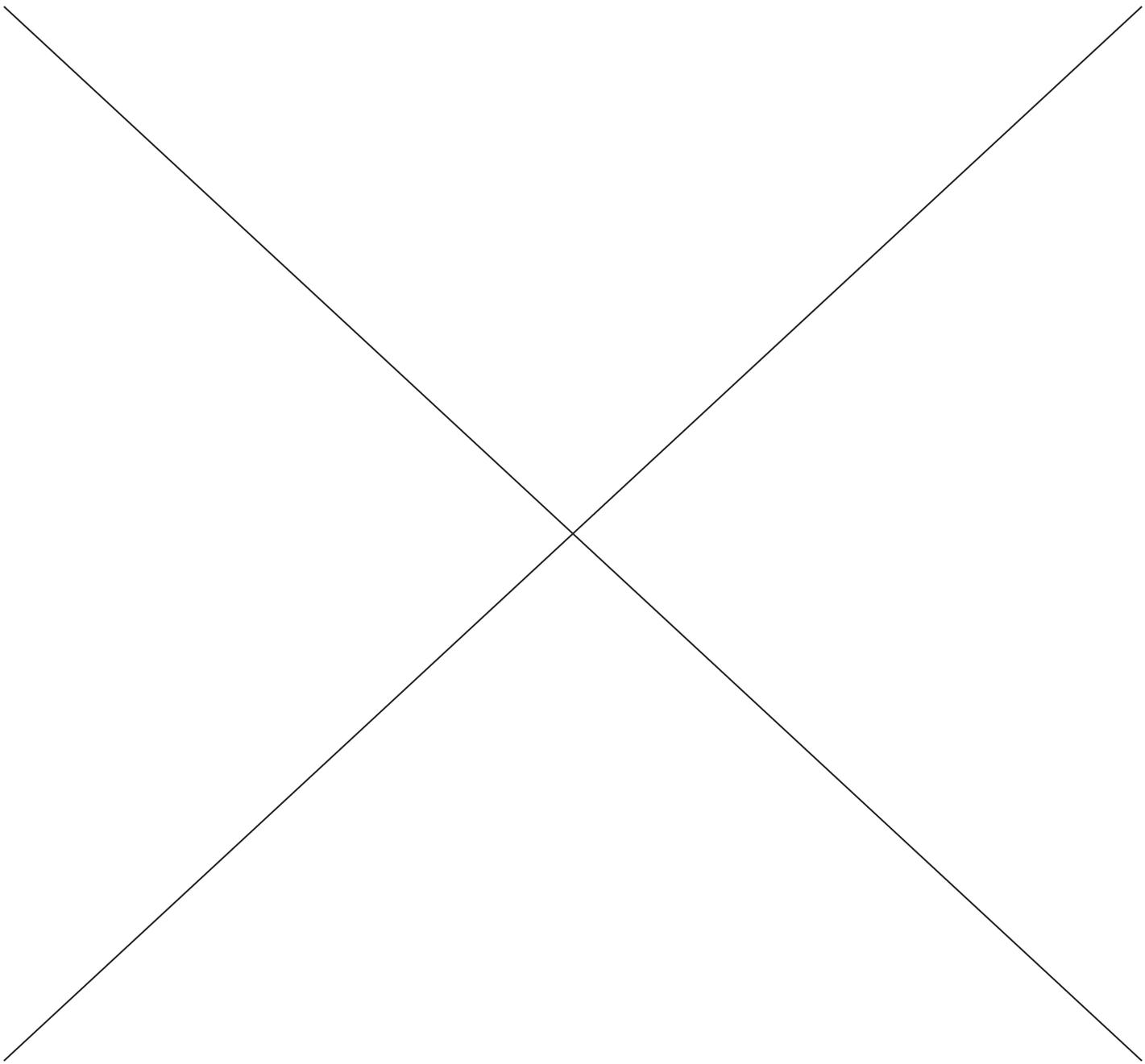
2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwar do Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Erasmo Avelino de Lima Júnior, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alci Diniz de Souza

Corregedor da Guarda Civil de Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR